



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.613.956/0001-21



PREFEITURA
**SÃO PEDRO
DA ÁGUA
BRANCA**
A CIDADE QUE A GENTE QUER

LEI Nº 274, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A RATIFICAÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES E SUAS ALTERAÇÕES, BEM COMO DO PLANO SALTO DE GESTÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIMODAL – CIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos de regência, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVA** e **EU, SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica ratificado pelo Município de São Pedro da Água Branca-MA, o Protocolo de Intenções e suas alterações (Anexo 1), bem como o Plano Salto de Gestão (Anexo 2), aprovado entre os Municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal Multimodal – CIM, visando a adequação às disposições legais, e a melhoria da administração e gerenciamento das atividades do consórcio público referido, nos termos da previsão do artigo 241 da Constituição Federal, e da Lei Federal nº. 11.107/05, regulada pelo Decreto Federal nº 6.017/07.

Parágrafo único. A ratificação de que trata esse artigo é sem reservas, nos termos dos anexos integrantes desta Lei.

Art. 2º - Serão dispensadas ratificações subsequentes de futuras alterações do protocolo de intenções, desde que ocorra na forma autorizada no § 4º, do art. 5º, da Lei Federal nº. 11.107/05.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 23 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2021.


MARÍLIA GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal